



LEI Nº 5.019, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.441/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO					
	12	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara		8.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	13	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara		2.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	14	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara		3.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	520	01.031.0001.2592.0000	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros		18.000,00			
		4.4.90.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS		F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	521	01.031.0001.2592.0000	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros		3.000,00			
		4.4.90.51.92	INSTALAÇÕES		F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:



[Handwritten signature]



01	01	00	CORPO LEGISLATIVO					
09	01.031.0001.2077.0000		Contratação de Serviços Especiais		-14.000,00			
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		F.R.	0	01	00
					Grupo:			
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
10	01.031.0001.2078.0000		Serviços de Consultoria		-10.000,00			
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R.	0	01	00
					Grupo:			
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
17	01.031.0001.2491.0000		Publicidade e Propaganda		-10.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.	0	01	00
					Grupo:			
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de março de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

